



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.630/0001-87

ENDEREÇO e CEP: Avenida Independência, 953, Bairro Alto, Piracicaba-SP CEP 13419-155

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: Alexandre Valvano Neto

CPF: 966.364.758-20

CONVÊNIO Nº: 001419/2023

OBJETO: Custeio – Material de Consumo

EXERCÍCIO: 2023

ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
CONVÊNIO Nº: 001419/2023	20/12/2023	30/06/2024	100.000,00
Aditamento nº			

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
27/12/2023	100.000,00	28/12/2023	202.312.280.062.238	100.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				100.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				4,35
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				100.004,35
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				100.004,35

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2023 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO(R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Material médico e hospitalar (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locações diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Utilidades públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas financeiras e bancárias (**)	375,00	0,00	375,00	375,00	
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	375,00	0,00	375,00	375,00	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

(**) Não permitido conforme cláusula do Convênio / Termo aditivo.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	100.004,35
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	375,00
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	99.629,35
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO (*)	0,00
(N) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	99.629,35

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas fda Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Piracicaba, 09 de maio de 2024.

Responsáveis pela Conveniada:

Alexandre Valvano Neto
Provedor



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.630/0001-87

ENDEREÇO e CEP: Avenida Independência, 953, Bairro Alto, Piracicaba-SP CEP 13419-155

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: Alexandre Valvano Neto

CPF: 966.364.758-20

CONVÊNIO Nº: 001419/2023

OBJETO: Custeio – Material de Consumo

EXERCÍCIO: 2024

ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
CONVÊNIO Nº: 001419/2023	20/12/2023	31/12/2024	100.000,00
Aditamento nº			

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				99.629,35
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				0,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				124,66
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				99.754,01
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				1.880,31
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				101.634,32

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2023 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO(R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Material médico e hospitalar (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gêneros alimentícios	101.634,32	0,00	101.634,32	101.634,32	
Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locações diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Utilidades públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas financeiras e bancárias (**)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	101.634,32	0,00	101.634,32	101.634,32	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

(**) Não permitido conforme cláusula do Convênio / Termo aditivo.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	101.634,32
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	101.634,32
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO (*)	0,00
(N) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas fda Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Piracicaba, 09 de maio de 2024.

Responsáveis pela Conveniada:

Alexandre Valvano Neto
Provedor

Revestido; Forma de Apresentação Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administração Oral.

Item 01 – A empresa Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., CNPJ 08.231.734/0001-93, no valor total de R\$ 1.628.635,80 (um milhão, seiscentos e vinte oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
 Item 02- Deserto (cota de 25%).

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA

Departamento Regional de Saúde Baixada Santista – DRS IV
 EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
 Processo nº 024.00178932/2023-84
 COD. ÚNICO 20231707611
 Objeto da Aquisição: Nutrição
 UGE: 090138
 PTRES: 090207
 Programa de Trabalho: 10302093048500000
 Natureza de Despesa: 33903010
 Fonte de Recurso: 165910001
 Vigência: 15(quinze) dias
 Nota de Empenho – NE01624 Siafísico : 0389057-0
 Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 03612312000144
 Valor: R\$ 1.315,44- Data de Emissão: 15/12/2023
 Departamento Regional de Saúde Baixada Santista – DRS IV
 EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
 Processo nº 024.00177885/2023-51
 COD. ÚNICO 20230993885
 Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS - AJ
 UGE: 090138
 PTRES: 090207
 Programa de Trabalho: 10302093048500000
 Natureza de Despesa: 33903035
 Fonte de Recurso: 165910001
 Vigência: 15(quinze) dias
 Nota de Empenho – NE01621- Siafísico: 0382146-3
 Contratada: PORTAL LTDA
 CNPJ: 05005873000100
 Valor: R\$ 158,40- Data de Emissão: 15/12/2023
 Nota de Empenho – NE01622- Siafísico: 020847-7
 Contratada: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 04274988000138
 Valor: R\$ 123,00- Data de Emissão:07/08/2023
 Nota de Empenho – NE01623- Siafísico: 0161383-9
 Contratada: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
 CNPJ: 43295831000140
 Valor: R\$ 903,15- Data de Emissão: 15/12/2023
 Departamento Regional de Saúde Baixada Santista – DRS IV
 EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
 Processo nº 024.00171707/2023-17
 COD. ÚNICO 20231655761
 Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS - AJ
 UGE: 090138
 PTRES: 090207
 Programa de Trabalho: 10302093048500000
 Natureza de Despesa: 33903035
 Fonte de Recurso: 001001141
 Vigência: 15(quinze) dias
 Nota de Empenho – NE01607- Siafísico: 0164910-8
 Contratada: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
 CNPJ: 43295831000140
 Valor: R\$ 20.998,24 - Data de Emissão: 12/12/2023
 Nota de Empenho – NE01608 Siafísico: 0219187-3
 Contratada: SULMEDIC COM. MED LTDA
 CNPJ: 09944371000368
 Valor: R\$ 323,40 Data de Emissão: 12/12/2023
 Nota de Empenho – NE01609 - Siafísico: 028422-0
 Contratada: PARTNER FARM. DISTRIB. MED.LTDA
 CNPJ: 28123417000160
 Valor: R\$ 5,10 - Data de Emissão: 12/12/2023
 Nota de Empenho – NE01610 - Siafísico: 0183601-3
 Contratada: PARTNER FARM. DISTRIB. MED.LTDA
 CNPJ: 05399786000185
 Valor: R\$ 920,70 - Data de Emissão: 12/12/2023
 Nota de Empenho – NE01611 - Siafísico: 0166267-8
 Contratada: UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA
 CNPJ: 05399786000185
 Valor: R\$ 832,10 - Data de Emissão: 12/12/2023
 Nota de Empenho – NE01612 - Siafísico: 0159736-1
 Contratada: PORTAL LTDA
 CNPJ: 050058730000100
 Valor: R\$ 41,40 - Data de Emissão: 12/12/2023
 Nota de Empenho – NE01613 - Siafísico: 82840-8
 Contratada: PORTAL LTDA
 CNPJ: 05005873000100
 Valor: R\$ 241,27 - Data de Emissão: 12/12/2023
 Departamento Regional de Saúde Baixada Santista – DRS IV
 EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
 Processo nº 024.00171968/2023-37
 COD. ÚNICO 20231657967
 Objeto da Aquisição: NUTRIÇÃO - AJ
 UGE: 090138
 PTRES: 090207
 Programa de Trabalho: 10302093048500000
 Natureza de Despesa: 33903010
 Fonte de Recurso: 165910001
 Vigência: 15(quinze) dias
 Nota de Empenho – NE01550 Siafísico: 0534234-1
 Contratada: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
 CNPJ: 01107391000100
 Valor: R\$ 5.204,16 Data de Emissão: 07/12/2023
 Nota de Empenho – NE01551 Siafísico: 0478834-6
 Contratada: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
 CNPJ: 01107391000100
 Valor: R\$ 8.704,00- Data de Emissão:07/12/2023
 Departamento Regional de Saúde Baixada Santista – DRS IV
 EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
 Processo nº 024.00177797/2023-50
 COD. ÚNICO 20231707488
 Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS- AJ
 UGE: 090138
 PTRES: 090207
 Programa de Trabalho: 10302093048500000
 Natureza de Despesa: 33903035
 Fonte de Recurso: 0165910001
 Vigência: 15(quinze) dias
 Nota de Empenho – NE001625 Siafísico: 0430879-4
 Contratada: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA
 CNPJ: 08157293000127
 Valor: R\$ 588,00 Data de Emissão: 15/12/2023
 Nota de Empenho – NE01626 Siafísico: 0369767-3
 Contratada: JANSSEN CILAG FARMACEUTICA LTDA
 CNPJ: 51780468000268
 Valor: R\$ 3.897,33 Data de Emissão: 15/12/2023
 Nota de Empenho – NE01627 Siafísico: 0508223-4
 Contratada: NOVARTIS BIOCIENTIAS LTDA
 CNPJ: 56994502002779
 Valor: R\$ 2.293,20 Data de Emissão: 15/12/2023
 Nota de Empenho – NE01628 Siafísico: 0511509-4
 Contratada: NOVARTIS BIOCIENTIAS LTDA
 CNPJ: 56994502002779
 Valor: R\$ 1.323,00 Data de Emissão: 15/12/2023

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DR. LEÔNCIO DE SOUZA QUEIROZ DE CAMPINAS

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
 DRS VII – CAMPINAS
 SEI 024.00184159/2023-95
 Assunto: Aquisição de Medicamentos – Demandas Judiciais.
 Despachos do Diretor Técnico, de 20/12/2023
 Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico as seguintes empresas:
 BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.
 ITEM 07 – 900 – Comprimidos - CARVEDILOL 12,5 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº M044/2023 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.
 PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA.
 ITEM 04 – 1200 – Comprimidos – LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº M267/2022 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.
 CM HOSPITALAR S/A.
 ITEM 03 – 50 – Frascos – RITUXIMABE 10 MG/ML 50 ML, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº M160/2022– SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE

EXTRATO DE REAJUSTE
 CONTRATO Nº08/21- PROCESSO 024.00084863/2023
 De acordo com o art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, a DIRETORA TÉCNICA DE SAÚDE III do DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE Marlene Mendes Silva Damacena, no uso de sua competência conferida através da resolução SS – 258 de 28.08.96, AUTORIZA e expede o presente para declarar que nos termos estabelecidos na cláusula terceira - dos preços e do reajuste do contrato nº 008/21 fica concedida a empresa QUALYFONO SERVIÇOS FONOAUDIOLÓGICOS S/AS anteriormente identificada, o reajuste de 4,52 % incidente sobre o valor previsto no contrato nº 008/21 referente ao período de ABRIL DE 2022 a ABRIL DE 2023 passando o valor Da base mensal estimada de R\$9.093,06 (Nove mil, noventa e três reais e seis centavos) para R\$9.504,00 (Nove mil, quinhentos e quatro reais) perfazendo assim o valor global para 12 (doze) meses de R\$114.048,00 (Cento e catorze mil, quarenta e oito centavos) onerando a dotação: PTRES - 090207, Programa de Trabalho 10302093048500000 e Natureza de Despesa 33903967. Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente apostilamento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.
 CONTRATO Nº26/19 - PROCESSO 024.00084397/2023
 De acordo com o art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, a DIRETORA TÉCNICA DE SAÚDE III do DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE Marlene Mendes Silva Damacena, no uso de sua competência conferida através da resolução SS – 258 de 28.08.96, AUTORIZA e expede o presente para declarar que nos termos estabelecidos na cláusula terceira - dos preços do contrato nº 026/19, fica concedida a empresa ESPAÇO MÃE CORUJA – CLÍNICA DE PSICOLOGIA MATERNO, INFANTIL E JUVENTUDE LTDA , anteriormente identificada, o reajuste de 7,32 % incidente sobre o valor previsto no contrato nº 026/19 referente ao período de dezembro de 2022 a dezembro de 2023 passando a base mensal do Tratamento Multidisciplinar de R\$6.953,81 (Seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) para R\$7.462,83(Sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) onerando a dotação: PTRES - 090207, Programa de Trabalho 10302093048500000 e Natureza de Despesa 33903967. Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente apostilamento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.
 CONTRATO Nº30/20 - PROCESSO 024.00088787/2023
 De acordo com o art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, a DIRETORA TÉCNICA DE SAÚDE III do DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE Marlene Mendes Silva Damacena, no uso de sua competência conferida através da resolução SS – 258 de 28.08.96, AUTORIZA e expede o presente para declarar que nos termos estabelecidos na cláusula terceira - dos preços do contrato nº 030/21, fica concedida a empresa MOTIVAÇÃO FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA, anteriormente identificada, o reajuste de 7,32 % incidente sobre o valor previsto no contrato nº 030/21 referente ao período de dezembro de 2022 a dezembro de 2023 passando a base mensal do Tratamento Multidisciplinar de R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) para R\$13.415,00 (Treze mil, quatrocentos e quinze reais) onerando a dotação: PTRES - 090207, Programa de Trabalho 10302093048500000 e Natureza de Despesa 33903967. Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente apostilamento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.
 Através deste comunicado, tornamos pública a(s) seguinte(s)
 Nota(s) de Empenho :
 PROCESSO NOTA DE EMPENHO FORNECEDOR
 024.00160537/2023 2023NE01704 V.R. VALADARES SUPRIMENTOS LTDA
 024.00160537/2023 2023NE01705 HOSPEC HOSPITALAR LTDA
 COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
 EXTRATO DE CONVENIO
 "Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
 Processo: SES-PRC-2023-00370-DM
 Convênio: 001426/2023
 Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA HOSPITAL SÃO VICENTE
 CNPJ: 59.901.454/0001-86
 Programa: Emenda LOA
 Objeto: Custeio- Reforma da Maternidade
 Valor Total: R\$ 00.000,00
 UGE:090196
 Número da emenda: 2023.013.47304
 DEMANDA n.º: 057685
 Programa de Trabalho: 10302093062730000
 Natureza da Despesa: 335043
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Parecer Referencial CJ/SS nº 39/2022
 Data da Assinatura: 20/12/2023
 Vigência: 31/12/2024
 Processo: SES-PRC-2023-00277-DM
 Convênio: 001341/2023
 Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICOR- DIA CAFELANDIA
 CNPJ: 45.923.687/0001-75
 Programa: Emenda LOA
 Objeto:Investimentos - Equipamentos
 Valor Total: R\$ 150.000,00
 UGE:090196
 Número da emenda: 2023.060.45749
 DEMANDA n.º: 057399
 Programa de Trabalho: 10302093062730000
 Natureza da Despesa: 445042
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Parecer Referencial CJ/SS nº 39/2022
 Data da Assinatura: 20/12/2023
 Vigência: 30/06/2024

EXTRATO DE CONVENIO
 "Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
 Processo: SES-PRC-2023-00658-DM
 Convênio: 001370/2023
 Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AVARE
 CNPJ: 44.584.019/0001-06
 Programa: Emenda LOA
 Objeto: Custeio - Material de consumo
 Valor Total: 200.000,00
 UGE:090196- CGOF
 Número da emenda: 2023.025.47533
 DEMANDA n.º: 057756
 Programa de Trabalho: 10302093062730000
 Natureza da Despesa: 335043
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Parecer Referencial CJ/SS nº 39/2022
 Data da Assinatura: 20/12/2023
 Vigência: 30/06/2024
 EXTRATO DE CONVENIO
 "Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
 Processo nº:SES-PRC-2023-00647-DM
 Convênio nº:001423/2023
 Interessado:GRUPO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA COM CâNCER
 CNPJ:01.146.603/0001-69
 Programa:Emenda LOA
 Objeto:CUSTEIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Valor Total:100.000,00
 UGE:090196
 Número da Emenda:2023.062.49430
 DEMANDA n.º: 058124
 Programa de Trabalho:10.302.0930.6273.0000
 Natureza da Despesa:335043
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Parecer Referencial CJ/SS nº39/2022
 Data da Assinatura: 20/12/2023
 Vigência:30/06/2024
 EXTRATO DE CONVENIO
 "Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
 Processo nº:SES-PRC-2023-00688-DM
 Convênio nº:001419/2023
 Interessado:IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICOR- DIA DE PIRACICABA
 CNPJ:54.370.630/0001-87
 Programa:Transferência Voluntária
 Objeto:CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO
 Valor Total:100.000,00
 UGE:090196
 Número da Emenda:2023.281.51306
 DEMANDA n.º:63408
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Natureza da Despesa:335043
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Parecer Referencial CJ/SS nº41/2022
 Data da Assinatura:20/12/2023
 Vigência:30/06/2024
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 "Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
 Processo: 024.00044437/2023-72
 1º Termo de Aditamento ao Convênio n.º 1525/2022
 Interessado: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS
 CNPJ: 24.006.302/0004-88
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Convênio até 07/06/2024, com repasse de recursos financeiros, nos termos do novo plano que segue em anexo e conforme justificativa e detalhamento constante do Processo.
 Valor Total: R\$ 4.923.300,00, em parcelas
 UGE: 090163
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Natureza da Despesa: 335043
 Fonte de Financiamento: Tesouro
 Demanda n°: 64389 - Registro Portal: 2023SS09058
 Parecer Referencial CJ/SS nº 585/2023
 Data da Assinatura: 15/12/2023
 Data da vigência: 07/06/2024
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 "Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
 Processo nº: SES-PRC-2021/21455 / SEI 024.00128988/2023-98
 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 113/2021
 Interessado: AMDE - Associação Amigos dos Deficientes
 CNPJ: 04.605.411/0001-61
 Objeto: Custeio de Material de consumo, Prestação de serviços e Folha de pagamento para atendimento a pacientes portadores de TEA
 Valor Total: R\$ 860.256,00, em parcelas
 UGE: 090139
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Natureza da Despesa: 335043
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Registro Atual: 2023SS09046 - Demanda nº 64113
 Parecer Referencial CJ/SS nº 41/2022
 Data da Assinatura: 20/12/2023
 Vigência: 31/12/2024
 Processo: SES-PRC-2023-00490-DM
 Convênio: 001168/2023
 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA
 CNPJ: 45.111.952/0001-10
 Programa: Emenda LOA
 Objeto: Custeio - Prestação de Serviços
 Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
 Número da emenda: 2023.057.46816
 DEMANDA n.º: 057637
 Programa de Trabalho: 10302093062730000
 Natureza da Despesa: 334039
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Parecer Referencial CJ/SS nº 39/2022
 Data da Assinatura: 20/12/2023
 Vigência: 31/12/2024

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO

DIRETORIA EXECUTIVA
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato FOSP nº 014/2023
 Processo FOSP/SEI nº 268.00000080/2023-76
 Contratante: Fundação Oncocentro de São Paulo
 Contratada: Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp
 CNPJ: 62.577.929/0001-35
 Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema informatizado para o projeto ConeCta-SP
 Valor: R\$ 1.650.035,52
 Data de Assinatura: 20/12/2023
 Vigência: 12 meses
 Parecer Jurídico FOSP nº 62/2023
 Gestor do Contrato: Eduardo Oliveira de Souza
 A íntegra do contrato encontra-se disponível na Fundação Oncocentro de São Paulo, sito à Rua Oscar Freire, 2396 – Pinheiros – São Paulo

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE 20.12.2023
 Face às informações constantes do processo 269.00000215/2023-75 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolhe e nos termos da Competência atribuída pela Portaria FPS/ HSP nº 10/22, AUTORIZO com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2024, do contrato administrativo nº 111/2021, firmado com a empresa AGIW SISTEMAS LTDA., cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção da Licença de Uso de Software para processamento eletrônico de dados para os módulos dos Sistemas Contábil, Contas a pagar, Contas a receber, Controle Patrimonial – Ativo Fixo, Controle Gerencial e Custos da Fundação Pro Sangue Hemocentro de São Paulo, mantendo-se o valor mensal de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

PORTARIA HCRP 246 DE 19/12/2023
 O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 220 do Código de Processo Civil, que determina a suspensão dos prazos processuais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive. Considerando, ainda, a tramitação de processos na Comissão Processante Permanente deste Hospital, bem como a existência de Comissões Especiais de Sindicância e Comissão de Avaliação de Capacidade Laborativa, que contam com a participação de advogados regularmente constituídos, RESOLVE BAIXAR A PRESENTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica suspensa, no período de 20 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024, a contagem de todos os prazos processuais de procedimentos em trâmite na Comissão Processante Permanente deste Hospital, na Comissão de Avaliação de Capacidade Laborativa e nas Comissões Especiais regularmente constituídas, bem como a realização de audiências e intimações para manifestações de qualquer natureza, salvo processos que envolvam o afastamento preventivo de servidores, em razão de sua extraordinária emergencialidade.

Artigo 2º - Os prazos processuais que se findarem no período acima estipulado, voltarão a ser computados a partir do dia 21 de janeiro de 2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS
 Procedimento de Manifestação de Interesse HCFAMEMA n.º 02/2023
 Processo HCFAMEMA SEI- PRC-144.00002337/2023-58
 Doador: LIFE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA - CNPJ 05.087.744/0001-09.
 Donatário: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília HCFAMEMA
 Objeto: Serviço de Rede Privada Dedicada (VPN Dedicada 200/200Mbps) para interligar o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília à Santa Casa de Pompéia.
 O presente termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.
 Data da Assinatura: 19 de Dezembro de 2023.

Cultura, Economia e Indústria Criativas

GABINETE DA SECRETÁRIA

DECLARAÇÃO
 Nº do Processo: 010.00009944/2023-18
 Interessado: Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico
 Assunto: Convocação Pública para gestão do Museu de Arte Sacra de São Paulo
 De acordo com o Artigo 21 da Resolução SCEIC n.º 61/2023, de 27 de setembro de 2023, com base nos Pareceres Técnicos emitidos pela Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico e pela Unidade de Monitoramento, DECLARO como vencedora a Organização Social de Cultura Associação Museu de Arte Sacra de São Paulo (SAMAS), CNPJ 67.848.994/0001-71, para a gestão do Museu de Arte Sacra de São Paulo.
 Publique-se.
 São Paulo, 19 de dezembro de 2023.
 MARÍLIA MARTON CORREA
 SECRETÁRIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
 Nº do Processo: 010.00000357/2023-55
 Convocação Pública para a Gestão do MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE SÃO PAULO E DO PAÇO DAS ARTES
 De acordo com o Artigo 21 da Resolução SCEIC n.º 73/2023, de 24 de outubro de 2023, com base nos Pareceres Técnicos emitidos pela Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico e pela Unidade de Monitoramento, DECLARO como vencedora a Organização Social de Cultura Associação Cultural Cicílio Matarazzo (ACCIM), CNPJ 71.929.889/0001-34, para a gestão do Museu da Imagem e do Som, seu núcleo MIS Experience e Paço das Artes.
 Publique-se.
 São Paulo,19 de dezembro de 2023.
 MARÍLIA MARTON CORREA
 SECRETÁRIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
 Despacho da Secretária
 No Processo SEI nº 010.00000320/2023-27 – A Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, diante das manifestações técnicas e jurídicas lançadas nos autos, decidiu conhecer o recurso apresentado pelo proponente Alexandre Santana, CPF sob nº 153.975.528-28, e, no mérito negar-lhe provimento, mantendo a reprovação das contas do projeto “Intelectualidade Selvagem”, por infração ao artigo 33, inciso III, da Resolução SC nº 96, de 22 de novembro de 2011, e aplicando as sanções previstas no artigo 34, incisos II, III e IV da mesma Resolução, com devolução parcial dos recursos incentivados, no montante apurado pela Coordenação da Unidade de Fomento à Cultura, no importe de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), que deverão ser devidamente corrigidos monetariamente desde a data do repasse e acrescidos de juros legais até a data da devolução.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio nº: 001419/2023

Processo nº: SES-PRC-2023-00688-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde e IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região DEPTO.REG.SAUDE DRS X - PIRACICABA, com o aporte de recursos financeiros.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo, S.P., neste ato representado pelo Secretário de Estado, ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.943.754-6, CPF n.º 353.542.676-68,, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual nº 43.046, de 22 de abril de 1998, doravante denominado SECRETARIA e IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 54.370.630/0001-87, representada neste ato por seu PROVEDOR, ALEXANDRE VALVANO NETO, RG. nº 5.197.065-X, CPF nº 966.364.758-20, com sede AV INDEPENDENCIA, 953, PIRACICABA, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, doravante denominado CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, artigo art. 220, parágrafo 4º, na Constituição Estadual, na Lei nº. 8.080/1990, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto estadual nº 66.173/2021, na Lei Complementar estadual nº 791, de 9 de março de 1995, na Lei estadual nº 10.201/1999 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros da SECRETARIA para a CONVENIADA destinados a **CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO** mediante atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde na região DEPTO.REG.SAUDE DRS X - PIRACICABA, conforme Plano de Trabalho anexo que integra o presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO

O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Secretário de Estado da Saúde, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

São obrigações da SECRETARIA:

- repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolso previsto que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução



SESTER2023001517DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- do objeto;
- publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, ao menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido e dados do signatário representante da CONVENIADA;
 - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras da CONVENIADA;
 - acompanhar a execução do ajuste e dar transparência aos repasses e sua aplicação;
 - indicar o nome de responsável pela fiscalização da execução do convênio e comunicar a CONVENIADA de qualquer alteração;
 - excepcionalmente, mediante justificada, prorrogar unilateralmente a vigência do instrumento antes do seu término se a SECRETARIA der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso e que seja compatível com a execução do objeto do convênio;
 - analisar a prestação de contas encaminhada pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São obrigações da entidade CONVENIADA:

- manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- indicar como representante **BRUNA RAMOS DA SILVA, COORDENADOR DE CONTROLADORIA, RG: 45.721.254-8, CPF: 422.131.528-88** como gestor da parceria para acompanhamento da execução do ajuste. Eventual alteração deverá ser comunicada à SECRETARIA;
- alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- aplicar os recursos financeiros repassados pelo ESTADO, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, na forma prevista no plano de trabalho e de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial, da impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- disponibilizar os serviços custeados com os recursos deste convênio ao serviço de regulação, podendo ser instaurado expediente para a apuração de descumprimento das obrigações ajustadas;
- responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, preferencialmente isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;



SESTER2023001517DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SAÚDE
 SECRETARIA DA SAUDE

- k. manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes;
- l. assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- m. utilizar os bens materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso os bens adquiridos por investimento se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS, adotando a CONVENIADA as medidas para sua disponibilização;
- n. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- o. comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato sobre situações que, eventualmente, possam dificultar ou interromper a execução do presente convênio;
- p. restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de existência de saldo e inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- q. disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- r. realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final e, sempre que possível, mediante depósito em sua conta bancária para cumprimento do Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- s. comunicar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição da CONVENIADA, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- t. cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;
- u. observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. contrair obrigações em data posterior à vigência deste instrumento;



SESTER2023001517DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- d. realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente a assistência a ele prestada;
- e. efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- f. aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, consultorias, juros moratórios, multas, honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- g. celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- h. contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exerçam cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculadas aos quadros da SECRETARIA;
- i. em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Programa de Trabalho: 10302093062130000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, inclusive quanto aos restos a pagar, dentre elas o Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao **CADIN ESTADUAL**. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A liberação dos recursos de que trata esta cláusula fica condicionada à **apresentação** da prestação de contas parcial pela CONVENIADA, nos termos do previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEXTA deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO

As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado e de acordo com a legislação pertinente, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

PARÁGRAFO QUINTO

Até a sua utilização a CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos na conta exclusiva para o cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio no **Banco do Brasil: 001 – Agência: 3149-6 - Conta Corrente nº. 7004-1**. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONVENIADA à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO SEXTO

Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

- a. no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b. as receitas financeiras auferidas na forma da disposição anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
- c. quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- d. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- e. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Convênio SES/SP;
- f. em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a CONVENIADA poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados, respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

- a. avaliar o cumprimento de metas e o desempenho da **CONVENIADA** e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b. monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório solicitados à CONVENIADA que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c. analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas pela CONVENIADA dos recursos recebidos do ESTADO deverá ser parcial e final, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e eventual prorrogação, observadas as normas e instruções técnicas na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- a. quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- b. relação dos pagamentos efetuados e identificação dos beneficiados, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas;
- c. relação de materiais adquiridos;
- d. conciliação de saldo bancário;
- e. cópia do extrato bancário da conta específica;
- f. relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- g. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhado de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O ESTADO informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO abaixo indicadas:

- FUNDES, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 100.919-2.
- TESOURO, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO GESTOR DO CONVÊNIO

O gestor do convênio indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e informar a SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c. comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- d. acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e. solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica(m) designado(s) como **Gestor Administrativo BRUNO VILANOVA, EXECUTIVO PÚBLICO I, RG: 7.911.495-2, CPF: 321.654.218-10** e **Gestor Técnico: CAMILA SAGGIORATTO DE MELO ROSA, DIRETORA TÉCNICA DE SAÚDE I, RG: 34.380.493-1, CPF: 319.438.128-88** ambos lotados no DRS X - PIRACICABA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA que realizará as devidas anotações mediante registro nos autos e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se-á em 30/06/2024, tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação da SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciada por ato unilateral, mediante notificação





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

prévia de 60 (Sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 80 e 81 da Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente convênio, como se nele estivessem transcritos:

a) o Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;

b) o Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.



SESTER2023001517DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 20 de dezembro de 2023

ALEXANDRE VALVANO NETO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - Diretor Técnico de Saúde III

DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

GLALCO CYRIACO - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
Assinado pelo substituto NELSON YATSUDA



Assinado com senha por: ALEXANDRE VALVANO NETO - 14/12/2023 às 11:15:04
Assinado com senha por: MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - 14/12/2023 às 18:09:10
Assinado com senha por: NELSON YATSUDA - 14/12/2023 às 18:56:15
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 20/12/2023 às 14:48:37
Documento N°: 050241A2948062 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2948062>



SESTER2023001517DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETARIA DA SAÚDE
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA
TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 001419/2023
OBJETO: **CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO**
VALOR DO AJUSTE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Wilson Roberto de Lima
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 007.516.518-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ALEXANDRE VALVANO NETO
Cargo: PROVIDOR
CPF: 966.364.758-20

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ALEXANDRE VALVANO NETO
Cargo: PROVIDOR



SESCAP2023000821DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

CPF: 966.364.758-20

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Gestor do Convênio

Nome: BRUNA RAMOS DA SILVA

Cargo: COORDENADOR DE CONTROLADORIA

CPF: 422.131.528-88

Gestor Administrativo

Nome: BRUNO VILANOVA

Cargo: EXECUTIVO PÚBLICO I

CPF:

321.654.218-10

Gestor Técnico

Nome: CAMILA SAGGIORATTO DE MELO ROSA

Cargo: DIRETORA TÉCNICA DE SAÚDE I

CPF:

319.438.128-88

Diretor DRS

Nome: MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA

Cargo: Diretor Técnico III

CPF: 661.008.606-00

Coordenador CRS

Nome: GLALCO CYRIACO

Cargo: Coordenador de Saúde

CPF: 250.514.038-32

Diretoria GGCON

Nome: Marilsa da Silva e Silva

Cargo: Diretor Técnico III

CPF: 016.445.498-59

Ordenador de Despesa

Nome: Wilson Roberto de Lima

Cargo: Coordenador CGOF

CPF: 007.516.518-00

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 20 de dezembro de 2023

ALEXANDRE VALVANO NETO
PROVEDOR

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

BRUNA RAMOS DA SILVA
Coordenador de Controladoria



SESC2023000821DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

BRUNO VILANOVA
EXECUTIVO PÚBLICO I
DRS10 / CONVÊNIOS

CAMILA SAGGIORATTO DE MELO ROSA
DIRETORA TÉCNICA DE SAÚDE I
DRS10 / CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE

MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

GLALCO CYRIACO
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
Assinado pelo substituto NELSON YATSUDA

MARILSA DA SILVA E SILVA
Diretor Técnico III
CGOF / GRUPO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS SUS/SP

WILSON ROBERTO DE LIMA
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR
Assinado pelo substituto TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: BRUNA RAMOS DA SILVA - 14/12/2023 às 11:12:30
Assinado com senha por: ALEXANDRE VALVANO NETO - 14/12/2023 às 11:15:01
Assinado com senha por: BRUNO VILANOVA - 14/12/2023 às 13:06:24
Assinado com senha por: CAMILA SAGGIORATTO DE MELO ROSA - 14/12/2023 às 16:47:40
Assinado com senha por: MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - 14/12/2023 às 18:10:27
Assinado com senha por: NELSON YATSUDA - 14/12/2023 às 18:56:12
Assinado com senha por: MARILSA DA SILVA E SILVA - 18/12/2023 às 19:36:20
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 20/12/2023 às 10:59:20
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 20/12/2023 às 14:49:22
Documento N°: 050241A2948071 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2948071>



SESCAP2023000821DM



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Relatório de Atividades - Convênio nº 1419/2023 SES/SP

Exercício - 2023

A) Relatório sobre a execução do objeto do convênio:

O recurso financeiro para a aquisição do objeto do convênio foi transferido pelo órgão público para a conta da instituição no exercício de 2023, conforme estabelecido Cronograma físico financeiro no Plano de Trabalho do Convênio 1419/2023, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), em consonância com o proposto em seu Plano de Trabalho, sendo ele para o Custeio em Material de Consumo.

Piracicaba/SP, 06 de maio de 2024.

Alexandre Valvano Neto

Provedor



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Relatório de Atividades - Convênio nº 1419/2023 SES/SP

Exercício - 2024

A) Relatório sobre a execução do objeto do convênio:

Com o apoio financeiro recebido por meio do Convênio 1419/2023, firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba e a Secretaria do Estado da Saúde, possibilitou-se ao hospital a dar continuidade nos serviços oferecidos a população por meio de Custeio – Material de Consumo, na aquisição de Insumos de Gênero Alimentício, em consonância com o estabelecido em seu Plano de Trabalho para a execução do convênio. Alcançando assim os Objetivos e Metas estabelecidas, impactando positivamente em melhorias nos processos assistenciais, adequando o consumo para garantir que a demanda seja atendida de acordo com a necessidade, evitando uso indevido e minimizando os custos, garantindo que os itens necessários para realizar os atendimentos estarão disponíveis para atender os pacientes, com assertividade, qualidade, quantidade necessária e segurança adequada.

B) Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados

- **Metas Quantitativas:** Manter a média de 1.040 atendimentos mês aos usuários sus nos setores de internação, durante o período de 3 meses.

Indicador de Resultado: Nº de atendimentos realizados nos setores de internação mês/Nº de atendimentos mês contratualizados nos setores de internação) X100.

Alcance: No período de execução do convênio, de janeiro a março, foram realizados uma média mensal de 1178 atendimentos nos setores de internações, mantendo-se acima do proposto no Plano de Trabalho.

Fórmula de Cálculo: $1178,33 / 1009 * 100 = 116,78\%$



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

- **Metas Qualitativas:** Manter o índice de satisfação em 98% entre "bom e ótimo" sobre as refeições servidas nos setores de internação, pelo período de 3 meses.

Indicador de Resultado: Nº de avaliações "ótimo/bom" no período / Nº de avaliações respondidas X 100.

Alcance: No período de execução do convênio, entre janeiro e março, o hospital manteve em 98,23% o índice de satisfação do usuário entre bom / ótimo sobre as refeições servidas nos setores de internação, mantendo a média proposta no Plano de Trabalho.

Piracicaba/SP, 06 de maio de 2024.

Alexandre Valvano Neto

Provedor

PLANO DE TRABALHO**INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

Número do PT: SES-PRC-2023-00688-DM				
Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA				
CNPJ: 54.370.630/0001-87				
Endereço: AV INDEPENDENCIA, 953				
Município: Piracicaba CEP: 13419155				
Telefone: (19) 3417-5001				
E-mail: PROVEDORIA@SANTACASADEPIRACICABA.COM.BR				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
966.364.758-20	ALEXANDRE VALVANO NETO	5.197.065-X	PROVEDOR	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
422.131.528-88	45.721.254-8	BRUNA RAMOS DA SILVA	Coordenador de Controladoria	bruna.silva@santacasadepiracicaba.com.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 3149-6 Número: 7004-1

Praça de Pagamento:

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**Missão da Instituição:**

A missão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba é prestar serviços de saúde de alta qualidade, acessíveis e humanizados, atendendo às necessidades da comunidade, especialmente aqueles que dependem do SUS. Nossa missão é promover a vida, o cuidado e a esperança por meio de práticas de saúde de excelência.

Histórico da Instituição:

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, fundada em 1854 por José Pinto de Almeida, possui um histórico rico e impactante, evidenciado por dados significativos ao longo dos anos. Com mais de 166 anos de existência, a Santa Casa de Piracicaba tem sido um pilar de assistência à saúde na região, mantendo uma presença constante e confiável desde sua fundação. Atualmente, a instituição realiza uma média de 12.480 internações por ano, demonstrando a extensão de seu alcance e sua capacidade de atender uma quantidade significativa de pacientes. Com compromisso aos usuários SUS A Santa Casa de Piracicaba direciona mais de 80% de seus serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), o que se traduz em um atendimento essencial para a comunidade que mais necessita. A unidade conta com um centro cirúrgico equipado com 10 salas, a instituição realiza mensalmente uma média de 563



SESPTA2023007403DM

cirurgias, das quais 314 são procedimentos de média e alta complexidade pelo SUS, abrangendo diversas especialidades. O hospital é credenciado em alta complexidade em áreas como cardiovascular, nefrologia, neurologia/neurocirurgia, traumatologia-ortopedia, terapia nutricional e Gestaç o de Alto Risco, o que demonstra capacidade de oferecer cuidados especializados. Dispondo de Leitos e Unidades de Tratamento Intensivo (UTIs), a institui  o mant m 255 leitos, dos quais 155 s o dedicados ao atendimento de pacientes pelo SUS, incluindo leitos em UTIs e cuidados intermedi rios. A Santa Casa de Piracicaba oferece servi os especializados, como Centro de Hemodin mica, Endoscopia, Cl nica de Hemodi lise, Instituto de Urologia e um Centro do C ncer com tratamento quimioter pico e radioter pico. Estes n meros refletem a presen a s lida e o compromisso da Irmandade da Santa Casa de Miseric rdia de Piracicaba em fornecer cuidados de sa de de alta qualidade e acess veis   comunidade, sustentados por sua rica hist ria e dedica  o cont nua ao servi o   sociedade.

QUALIFICA  O DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custeio - Material de consumo

Objetivo:

O objetivo deste plano de trabalho   garantir o fornecimento regular e adequado de alimentos (leite, caf , arroz, feij o, a  car, azeite, bolacha, gelatina, macarr o, margarina,  leo, suco, torrada, vinagre) para os setores de internat  o da institui  o, que atende em m dia 1.040 internat  es sus m s, garantindo a nutri  o adequada dos pacientes durante um per odo de 3 meses.

Justificativa:

O plano de trabalho proposto visa garantir o fornecimento adequado de alimentos para o setor de internacionaliza  o da institui  o. Com uma m dia de 1.040 internat  es sus por m s, nossa institui  o atende uma demanda espec fica de pacientes. Isso significa que a necessidade de alimenta  o adequada e cont nua para esses pacientes   substancial. A nutri  o adequada   um elemento essencial para a recupera  o dos pacientes e a manuten  o da qualidade dos servi os hospitalares. Garantir o fornecimento adequado de alimentos   uma prioridade, pois afeta diretamente a sa de e o bem-estar dos pacientes. Plano esse que nos suprir  pelo per odo de 3 meses.

Local de execu  o: Avenida Independ ncia, 953 - Cidade Alta - S o Paulo - **CEP** 13.419-155

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Qualitativas:

Descri��o da Meta:	Manter o �ndice de satisfa��o em 98% entre "bom e �timo" sobre as refei��es servidas nos setores de internat��o, pelo per�odo de 3 meses.
A��es para Alcance:	Aplicar pesquisa de satisfa��o aos usu�rios SUS nas refei��es servidas nos setores de internat��o.
Situa��o Atual:	Atualmente o �ndice de satisfa��o est� em 98%
Situa��o Pretendida:	Manter o percentual de satisfa��o em 98% das refei��es servidas nos setores de internat��es sus.
Indicador de Resultado:	Percentual de satisfa��o dos usuarios
F�rmula de C�lculo do Indicador:	N� de avalia��es "�timo/bom" no per�odo / N� de avalia��es respondidas X 100.
Fonte do Indicador:	Sistema pr�prio



SESPTA2023007403DM

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Manter a média de 1.040 atendimentos mês ao usuários sus nos setores de internação, durante o período de 3 meses.
Ações para Alcance:	Adquirir alimentos de consumo para os setores de internação, garantindo a continuidade dos atendimentos prestados nos setores de internação
Situação Atual:	Atualmente são atendidos em média 1.040 pacientes sus mês, nos setores de internações. porém com risco de falta de insumos devido ao custo x repasse recebido via SUS.
Situação Pretendida:	Adquirir alimentos de consumo para manter os 1.040 atendimentos sus, nos setores de internação pelo período de 3 meses.
Indicador de Resultado:	Percentual de atendimentos realizados nos setores de internação.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$\frac{\text{Nº de atendimentos realizados nos setores de internação mês}}{\text{Nº de atendimentos mês contratualizados nos setores de internação}} \times 100.$
Fonte do Indicador:	SIH/SUS



SESPTA2023007403DM

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Cotação	15	Cotação dos itens alimentícios
2	Aquisição	15	Aquisição e distribuição dos itens adquiridos em menor preço
3	Pagamento	3	Pagamentos dos alimentos adquiridos

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Custeio - Material de consumo	Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios	Aquisição de alimentos como: Leite, Café, Arroz e Feijão, Açúcar, Azeite, Bolacha, Gelatina, Macarrão, Margarina, Óleo, Suco, Torrada, Vinagre.	0,00	0,00%	100.000,00	100,00%
Total:				R\$ 0,00	0,00%	R\$ 100.000,00	100,00%



SESPTA2023007403DM

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 100.000,00	100,00	R\$ 100.000,00

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
422.131.528-88	BRUNA RAMOS DA SILVA	457212548	Coordenador De Controladoria	bruna.silva@santacasadepiracicaba.com.br

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Piracicaba, 20 de Dezembro de 2023

ALEXANDRE VALVANO NETO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

WILSON ROBERTO DE LIMA
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR
Assinado pelo substituto TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: ALEXANDRE VALVANO NETO - 14/12/2023 às 11:15:05
Assinado com senha por: MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - 14/12/2023 às 18:09:47
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 20/12/2023 às 10:59:21
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 20/12/2023 às 14:49:00
Documento N°: 050241A2948066 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2948066>



SESPTA2023007403DM